

**LEI MUNICIPAL Nº 1287/2014.**  
**DE: 28 de outubro de 2014.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal do Município de União dos Palmares e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares, ficam reajustados em 4% (quatro por cento).

**Art. 2º** - O reajuste concedido pela presente Lei terá sua vigência retroativa à 1º de setembro de 2014, ficando a sua devida quitação a ser realizada no mês de outubro de 2014.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2014.

  
**Carlos Alberto Borba de Barros Baía**  
Prefeito